Resolução nº : 13943/2001
Protocolo nº : 2390/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 53.739,51 (cinqüenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA